

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO – EDITAL IC UFRGS 2026

O Comitê Local de Iniciação Científica (COMIC) do Instituto de Matemática e Estatística da UFRGS, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Editais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - IC 2026 (PIBIC, PROBIC e BIC), AF 2026 (PIBIC AF, PROBIC AF e BIC AF) e BICFEM 2026, estabelece os seguintes critérios específicos de avaliação, classificação e distribuição das solicitações.

Os critérios adotados observam os princípios de mérito e equidade, conforme previsto no edital, bem como a diretriz de ampliar o número de pesquisadores contemplados com bolsas, sem prejuízo da qualidade acadêmica das propostas.

Habilitação das solicitações

Serão consideradas habilitadas para avaliação as solicitações que atendam aos requisitos formais do edital, em especial:

- apresentação de plano de atividades adequado à Iniciação Científica, conforme exigido no edital;
- existência de projeto de pesquisa válido no Sistema Pesquisa;
- atendimento às demais exigências formais, incluindo vinculação a ODS quando aplicável.

Solicitações que não apresentarem plano de atividades adequado serão consideradas não habilitadas e não seguirão para a etapa de avaliação.

1. Avaliação das solicitações

A avaliação será realizada contemplando os seguintes itens:

I. Produção científica e tecnológica do pesquisador (últimos 5 anos)

A produção será avaliada de forma quantitativa e classificada conforme a seguinte escala:

- Excelente: mais de 5 produções no período (regularidade superior a 1 por ano);
- Muito bom: 4 produções no período;
- Bom: 3 produções no período;
- Regular: 2 produções no período;
- Insuficiente: 1 ou nenhuma produção no período.

Serão consideradas produções científicas e/ou artístico-culturais relevantes para a área de atuação, tais como artigos em periódicos, capítulos de livro e trabalhos completos em

anais com revisão por pares, conforme registro no Currículo Lattes, em consonância com o disposto no edital.

II. Estrutura para execução do projeto

Avaliação qualitativa das condições de execução do projeto (infraestrutura, viabilidade técnica e inserção institucional), classificada como:

- Excelente
- Muito bom
- Bom
- Regular
- Insuficiente

III. Plano de atividades

Será avaliada a adequação do plano de atividades ao nível de Iniciação Científica, considerando:

- clareza das atividades propostas ao bolsista;
- presença de metodologia compatível;
- coerência com o projeto de pesquisa;
- existência e adequação do cronograma.

Serão classificados como:

- Excelente: plano claramente estruturado, com atividades bem definidas para o bolsista, metodologia adequada e cronograma consistente;
- Muito bom/Bom/Regular: planos com níveis intermediários de detalhamento e coerência;
- Insuficiente: ausência de plano de atividades adequado, inexistência de cronograma ou não caracterização de atividades de Iniciação Científica.

A classificação considerará prioritariamente a caracterização efetiva de atividades de Iniciação Científica, sendo esse um elemento determinante para avaliação como “Excelente” ou “Insuficiente”.

2. Parecer final

Com base nos itens avaliados, o consultor deverá classificar a solicitação como:

- Favorável (recomendada); ou
- Desfavorável (não recomendada), com justificativa obrigatória.

Serão consideradas desfavoráveis solicitações que apresentem inadequação relevante, especialmente ausência de plano de atividades compatível com Iniciação Científica, conforme exigido pelo edital.

3. Ordenamento

As solicitações recomendadas serão ordenadas pelo COMIC, em lista única, conforme previsto nos editais, considerando o conjunto das avaliações realizadas.

4. Critérios de desempate

Em caso de empate entre solicitações recomendadas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- melhor avaliação do plano de atividades;
 - maior produção científica no período avaliado;
 - menor número de bolsas de Iniciação Científica ativas no período anterior;
 - menor tempo de vínculo institucional.
-

5. Distribuição das bolsas

A distribuição das bolsas será realizada pelo COMIC de modo a, em consonância com os princípios de mérito e equidade:

- contemplar o maior número possível de pesquisadores;
- respeitar o ordenamento estabelecido;
- observar a distribuição entre diferentes editais e modalidades.

Em particular:

- a distribuição será realizada considerando os diferentes editais vigentes (incluindo ações afirmativas e bolsas gerais);
- uma vez contemplado em determinado edital (por exemplo, ações afirmativas ou meninas na ciência), o proponente será posicionado ao final da ordem de classificação no edital geral (BIC/PIBIC/PROBIC), de modo a ampliar a contemplação de outros pesquisadores;
- a distribuição observará uma primeira rodada de concessão de uma cota por proponente, antes da atribuição de cotas adicionais. A concessão de mais de uma bolsa ao mesmo proponente somente ocorrerá após a contemplação dos demais solicitantes recomendados, em conformidade com o edital.

Esse procedimento visa assegurar maior equidade na distribuição das cotas, sem prejuízo do mérito acadêmico das propostas.

6. Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pelo COMIC, em consonância com o edital e com os princípios que regem a política institucional de Iniciação Científica.

Porto Alegre, 04 de maio de 2026.